

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Estado da Bahia, por intermedia da Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é execução dos projetos selecionados, de acordo com Plano de Trabalho.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br/>.

Salvador – BA, 27 de setembro de 2019.

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e do Decreto 16.320 de 2 de Setembro de 2015, da Lei nº 13.182 de 06 de junho de 2014 e da Lei nº13.208 de 29 de dezembro de 2014 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04206292019000021494

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da **Secretaria De Políticas Para Mulheres**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

*Serão selecionadas **14 (quatorze) propostas**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.*

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Os objetos dos Termos de Colaboração consistirão na execução dos projetos selecionados, de acordo com Plano de Trabalho.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação

de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida **atuação em rede**, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, conforme modelo previsto no **Anexo 1**.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) Tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2. Com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

e.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3 Cada OSC poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação, juntando-se o respectivo documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -

OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do plano de trabalho apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 0011 de 3 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/06/2019, composta pelos seguintes membros:

Lívia da Silva Borges – matrícula 92.010.179

Maria de Lourdes Schefler – matrícula 30.000.124-5

Michelle Rose Cavalcanti Fraga – matrícula 42.621.553-8

Lanai Santos de Santana – matrícula 42.587.848-0

Suplentes:

Isis Padilha Macagnan – matrícula 92.010.731

Fernanda Vieira Nascimento – matrícula 42.617.683-1

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher.

11.2 Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Políticas para Mulheres, autorizado pela Lei nº 14.036, de 20/12/2018, Programa 211- Mulher cidadã, Fonte 0.100, Unidade Gestora 0001, Ação 5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher. (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 Os valores de referenciais para a realização do objeto do Termo de Colaboração são de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) e até R\$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as modalidades indicadas no Termo de Referência (Anexo 3).

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (meses).

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de planos de trabalhos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de seleção até o dia 28/10/2019 excusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editalrespeitaasmina@spmba.ba.gov.br

15.4 Qualquer cidadã/o é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes dos planos de trabalho, de forma eletrônica, pelo e-mail editalrespeitaasmina@spmba.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 - Salvador – Bahia, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Secretaria de Política para as Mulheres resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. Envio das propostas/planos de trabalho pelas OSC;
2. Avaliação das propostas/planos de trabalho pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais, bem como homologação do resultado;
5. Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapas	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas pelas OSC	29/10/2019 é a data final para envio das propostas por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 8h30às 18h00, no endereço Avenida Tancredo Neves, n° 776 - Bloco A, 3° andar, CEP 41820-904 - Salvador –Bahia.
II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	30/10 a 04/11/2019. O prazo poderá ser prorrogado por até mais 15 dias.
III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	06/11 a 12/11/2019 (apresentação). 13/11 a 18/11/2019 (análise). 19/11/2019 (resultado).
IV. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado.	20/11 a 26/11/2019 (prazo para apresentação dos documentos). 27/12/2019 a 05/12/2019 (análise) / 06/12/2019 (resultado e homologação)
V. Celebração do Termo de Colaboração	A partir de 09/12/2019

1. ENVIO DOS PLANOS DE TRABALHO PELAS OSC:

1.1 As propostas serão apresentados pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 19 de agosto de 2019, por postagem (SEDEX ou carta registrada), ou entrega presencial, no endereço: Avenida Tancredo Neves, n° 776 - Bloco A, 3° andar, CEP 41820-904 - Salvador –Bahia.

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 8h30 as 12h30 e das 13h30 as 18h00, até o dia 29 de outubro de 2019.

1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a seu plano de trabalho de acordo com as exigências constantes do Anexo 4 (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do Anexo 5 (Modelo de Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo na hipótese prevista no item 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de um Plano de Trabalho dentro do prazo, será considerado apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração do Plano de Trabalho são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nos Planos de Trabalho, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação do Plano de Trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 6**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 04 (quatro) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 07 (sete) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática

ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no(s) endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br> iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 7**, a ser apresentado no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 - Salvador –Bahia.

3.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.5 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.6 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Política para as Mulheres que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.7 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.10 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das

fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS, BEM COMO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 8**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelos orçamentos/cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016), de no mínimo três empresas/fornecedores distintos;

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC, que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº

13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014).

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia

do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 11**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

b.11) declaração de contrapartida em bens e serviços, conforme modelo constante no **Anexo 3**. (quando couber)

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues pessoalmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todos os planos de trabalho forem desclassificados, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novos planos de trabalho.

4.7 A Secretária de Política para as Mulheres após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando as OSC vencedora.

4.8 A Secretaria de Política para as Mulheres deverá designar, por meio de portaria, a Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso não exista uma previamente designada, em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.2 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.3 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação da Gestora da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 12**.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar planos de trabalho das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 As OSCs vencedora que deixarem de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Secretaria de Política para as Mulheres publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

Salvador - BA, 27 de setembro de 2019

Julieta Maria Cardoso Palmeira

Secretária

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Termo de Atuação em Rede n° XX (inserir número), que entre si celebram, de um lado, a (inserir OSC CELEBRANTE), e de outro (inserir OSC EXECUTANTES E NÃO

CELEBRANTES), em razão do Chamamento Público (inserir número do Edital de Chamamento) e Termo de XX (especificar o nome e o número da Parceria) – Processo Administrativo (inserir número do processo administrativo).

A **XX** (nome da Organização da Sociedade Civil), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º (*inserir número*), com sede à (*inserir o endereço completo do órgão/entidade*), neste ato representada por seu (*nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto*), aqui referida como **ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE** e;

A **XX** (nome da Organização da Sociedade Civil), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º (*inserir número*), com sede à (*inserir o endereço completo do órgão/entidade*), neste ato representada por seu (*nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto*), aqui referida como **ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE** e;

(adicionar quantas OSC atuarem na rede)

Considerando que o Estado da Bahia promoveu o Chamamento Público n° , objetivando (descrever o objeto da parceria);

Considerando que o Edital de Chamamento Público autoriza a Atuação em Rede de duas ou mais organizações a sociedade civil, conforme previsto na Cláusula **XX** (especificar);

Considerando que a **ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE** firmou o Termo de **XX** nº **XX** (especificar) junto ao **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **XX** (especificar o órgão/entidade);

Considerando que as organizações da sociedade civil acima qualificadas têm interesse em realizar ações coincidentes e/ou complementares à execução do objeto da referida parceria;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE**, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13019/2014 e nos arts. 44 e 45 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, as **PARTES** comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria prevista no Chamamento Público nº **XX** (especificar), promovida pelo Estado de Bahia, através do (a) (nome do órgão/entidade), conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de **XX** nº **XX** (especificar), firmado em (especificar dia, data e ano da assinatura), observados os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016.

1.2 A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de **XX** (especificar nome e número da Parceria), os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DA ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE:

- a) responsabilizar-se pela Rede perante a Administração Pública;
- b) atuar como sua supervisora, mobilizadora e orientadora das ações;
- c) executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de **XX** nº **XX** (especificar):

(relacionar as ações que competem à OSC CELEBRANTE conforme Termo de Fomento/Colaboração firmado);

- a) prestar contas à Administração Pública Estadual quanto às ações executadas pelas **ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES**.

2.1 DAS ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES:

- a. executar fielmente as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de **XX** (*especificar nome e número da Parceria*), cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas,;

(relacionar as ações que competem a cada OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE conforme Termo de Fomento/Colaboração firmado)

- b. manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da Parceria;
- c. proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 35 a 41);
- d. disponibilizar à **ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE**, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do objeto da Parceria;
- e. apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela **ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE**;
- f. responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da Parceria;
- g. manter, durante o período de atuação em rede, as mesmas condições exigidas no §§4º e 5º do art. 45 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- h. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS:

A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas:

(descrever as metas a serem alcançadas pela Atuação em Rede)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de (...) a (...). *(fixar esse período considerando a vigência do Termo de Fomento/Colaboração firmado com a Administração Pública)*

4.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, observada a vigência do Termo de XX *(especificar nome e número da Parceria)*.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 A **ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE** repassará à **ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE** o valor de R\$ XX (*especificar*) para execução do objeto da parceria, a ser liberado em (*inserir a quantidade de parcelas, quando for o caso*) parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 Os recursos serão depositados pela **ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE** no Banco (*inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente*).

5.3 Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxx, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.

6.2 Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data de assinatura (*especificar*).

Representante da OSC CELEBRANTE

Representante da OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE

ANEXO 2 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para devidos fins de participação no Chamamento Público de nº _____, que a _____ [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de _____ [bens e serviços] economicamente mensurados no valor total de R\$ _____ (_____), conforme identificados abaixo:

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Und. de Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					
				Sub total serviços	

_____, de _____ de 20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO 4 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Edital tem por objetivo estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o desenvolvimento de projetos estruturados com base nos dois eixos definidos pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM/BA): Autonomia das Mulheres e Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, bem como, nas Ações previstas no PPA 2016-2019 e Prioridades da Administração Pública Estadual definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019.

Visando orientar os proponentes na elaboração dos projetos, o Edital foi estruturado tendo por base os **Dois Eixos** aqui citados recobrando as diferentes áreas de atuação da SPM/BA, e destes foram definidas aqui Linhas para seleção. Os Eixos servirão as/os proponentes como diretrizes para elaboração dos Projetos, as Linhas referem-se aos campos de atuação tem o propósito de indicar a metodologia que será utilizada para concretização dos objetivos do projeto.

O Edital nº 001/2019 – Respeita As Mina é uma iniciativa que visa ampliar a implementação das políticas públicas para as mulheres, além de se constituir uma oportunidade de dar destaque a temática das desigualdades de gênero nas pautas do cotidiano social, levando informação, possibilitando a reflexão, o debate e a conscientização da população em geral por meio do apoio institucional/financeiro à execução de projetos para Empoderamento e Autonomia de mulheres do Estado da Bahia, que comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, de violência, inscritas no CADÚNICO, ou que tenham o perfil para estarem inscritas.

Por fim, as propostas de trabalho das organizações deverão conjugar em seu objetivo/finalidade, e nos seus objetos de execução nos eixos, linhas e modalidades, apresentadas neste Edital até o prazo limite de inscrição, previsto, e a execução das ações, deverão ser elaboradas conforme Quadro I constante do item 04 do Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Políticas Para as Mulheres do Estado da Bahia – SPM/BA, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, tem como propósito formular, executar e articular políticas para as mulheres que objetivem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, bem como desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

A SPM/BA compreende que as desigualdades entre homens e mulheres se constituem uma construção de gênero, ou seja, uma construção social, forjada historicamente, que, ao longo do tempo, vem produzindo, reproduzindo e legitimando a dominação masculina e a masculinidade associada à violência. Nesse sentido, tem se empenhando em promover a equidade de gênero e reduzir as desigualdades sociais, raciais, econômicas e culturais que separam as mulheres e homens baianos.

Para tanto, vem implementando ações voltadas para a desconstrução de valores sexistas dominantes em nossa sociedade, atuando numa perspectiva integrante e interseccional, desde a proposição e elaboração à execução de políticas públicas para mulheres dos diferentes territórios do Estado da Bahia, respeitando suas diferenças, mas privilegiando aquelas que se encontram em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social.

O presente edital encontra-se referenciado pelos esses dois eixos articulados, e abrangendo áreas de atuação da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia - SPM/BA, mas enfatizando a inclusão produtiva das mulheres em todas as áreas do mundo do trabalho.

Ademais, cabe ressaltar que o lançamento do referido Edital constitui-se como um dos instrumentos utilizados pela SPM/BA para ampliar e as políticas públicas para as mulheres, além de se constituir uma oportunidade de dar destaque a temática das desigualdades de gênero nas pautas do cotidiano social, levando informação, possibilitando a reflexão, o debate e a conscientização da população em geral.

O referido Edital destina-se à seleção de Projetos que envolvam ações relacionadas à produção cultural feminista e inclusiva, inclusão socioproductiva e valorização de pequenos empreendimentos, voltados à autonomia, empoderamento, promoção e defesa dos direitos das mulheres, onde se inclui o direito a uma vida sem violência.

Os Projetos deverão ser concebidos em conformidade com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, no âmbito das ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2016 a 2019.

Os projetos abarcados por este Chamamento Público terão como foco no empoderamento, autonomia econômica, social e de tomadas de decisões das mulheres. Deverão, igualmente, privilegiar as perspectivas de raça/etnia e gerações, as chefas de família e monoparentais que criam sua prole sozinha, as mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou de violência doméstica e familiar. Neste último caso, caberá abordar as estratégias para o enfrentamento da violência, bem como a desnaturalização de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, com ênfase na Lei Maria da Penha dentre outras legislações ligadas à referida temática. Cabe ressaltar que o respeito à autonomia econômica das mulheres é um requisito básico para o reposicionamento social das mulheres e para a igualdade de gênero. A viabilização dessa autonomia econômica, social e de tomadas de decisões das mulheres contribui para ampliação da autoestima, redução da violência contra mulheres e garantia de uma vida digna e cidadã. Além disso, nas propostas de trabalho das organizações deverão se conjugar os eixos com as temáticas: Respeita as Pretas – Celebração a Mulher Negra Latino Americana e Caribenha e/ou 21 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra

as Mulheres e/ou Março Mulheres.

Por fim, ressalta-se que está previsto a seleção de projetos que beneficiem comunidades quilombolas; comunidades de povos tradicionais de terreiros; comunidades rurais; grupos culturais e grupos produtivos desde que atendam as exigências deste Edital.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O público beneficiário dos projetos será mulheres do Estado da Bahia, que comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, de violência, priorizando as mulheres chefas de família e monoparentais que criam filhos e filhas sozinhas; mulheres de comunidades e povos tradicionais; mulheres rurais; mulheres que fomentam a cultura e mulheres pertencentes a associações produtivas.

Os projetos deverão atender ainda aos requisitos previstos no Quadro I:

Quadro I – Caracterização do público beneficiário por ênfase temática

Ênfase Temática	Público Beneficiário
Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	L3: Mínimo 50% de mulheres na produção, sendo que a direção da instituição executora seja composta de no mínimo 50% de mulheres.
Autonomia Social e Econômica das Mulheres	L1: 100% de mulheres expositoras, sendo que a direção da instituição executora seja composta de no mínimo 50% de mulheres.
	L2: Mínimo 50% mulheres na composição da direção do Empreendimento.

4. EIXOS, MODALIDADE E LINHAS:

EIXO I – AUTONOMIA DAS MULHERES (E1)

Entende-se como autonomia das mulheres, assegurar o poder de decisão assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade, e de romper com os ciclos e espaços de dependência, de exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

Na Bahia, constatam-se avanços em relação à diminuição das desigualdades sociais, a considerar o aumento da ocupação feminina no ano de 2018 na RMS, porém, no período 2017-2018, o rendimento médio real no trabalho principal diminuiu para as mulheres ocupadas (-4,2%) e, em menor medida, para os homens (-2,8%). O valor recebido pelas mulheres passou de R\$ 1.391 para R\$ 1.333 e o dos homens, de R\$ 1.662 para R\$ 1.616, segundo os estudos do SEI.

Sendo assim, consideram-se que as políticas específicas de inclusão socio produtiva das mulheres, como oportunidades econômicas fundamentais para a conquista da sua autonomia. Neste edital priorizam-se as mulheres chefas de famílias monoparentais, *considerando que o número de mulheres no comando da família,*

creceu mais na Bahia que no Brasil como um todo de 2007 a 2015 - 53,6% contra 45,9%, nessa ordem. (Informações SEI).

Esse eixo, também diz respeito ao objetivo geral do III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, de promover à igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica das mulheres urbanas, do campo e da floresta, visando o enfrentamento as desigualdades de classe, raça e etnia. E atende as linhas de ação do IIPNPM:

1.3 - Ampliação da oferta de equipamentos públicos e de políticas que favoreçam o aumento do tempo disponível das mulheres, promovendo a sua autonomia, inclusive para a sua inserção no mercado de trabalho.

1.4 - Estímulo à capacitação profissional de mulheres e a sua inserção em ocupações que não reforcem a divisão sexual do trabalho.

De tal modo que neste edital são destacadas as Linhas (1) e (2), que deverão nortear a elaboração das Propostas:

LINHA 1 (L1) – Apoio a Feiras Socioprodutivas.

Valor máximo da Proposta: Até R\$10.000,00 (dez mil reais) para contratação de recursos humanos, mobilização e/ou divulgação, materiais de consumo, e/ou insumos produtivos. Sendo obrigatória a aquisições de 10 (dez) barracas no valor total de até R\$10.000,00 (dez mil reais). Totalizando o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Número de projetos selecionados: 02 (dois)

Objetivo	Resultados Esperado	Indicadores	Metas	Meios de verificação
<p>- Realizar feira que congregue atividades produtivas, de formação, culturais, comercialização, formação, gastronomia e articulação entre os grupos e redes, ampliando e fortalecendo as empreendedoras da economia popular e os grupos produtivos compostos em sua grande maioria por mulheres.</p>	<p>- Fortalecer a autonomia social e econômica contemplando as questões de gênero e raça por meio da inserção de mulheres, visando o apoio à cadeia produtiva e distribuição de bens, serviços, valores e benefícios que possibilitem a inclusão socioproductiva pelo trabalho decente das mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou violência, residentes nas zonas urbana e rural.</p>	<p>-Feira Realizada;</p> <p>-Número de expositoras;</p> <p>-Número de mulheres Chefas de família monoparentais que criam filhos e filhas sozinhas;</p> <p>- Número de mulheres participantes da roda de diálogos;</p> <p>- Número de famílias beneficiárias;</p>	<p>-01 Feira realizada com duração mínima de 02 (dois) dias, e para no mínimo 10 (dez) expositoras, <u>observados os critérios estabelecidos no item 3, Quadro I.</u></p> <p>- comercialização de no mínimo 50% dos produtos ;</p> <p>-Realizar roda de diálogo com os seguintes temas: autonomia econômica e social das mulheres, bem como enfrentamento à violência contra as mulheres com no mínimo 25 mulheres participantes;</p>	<p>-Fichas de inscrição;</p> <p>-Questionário de Levantamento do perfil do público participante (dados socioeconômicos, habitacionais, avaliação da feira)</p> <p>- formulários de faturamento e avaliação da feira;</p> <p>-listas de presença das expositoras e do público da roda de diálogo ;</p> <p>-programação da Feira;</p> <p>-registro das atividades por meio de fotografias;</p> <p>-relatório de cumprimento do objeto.</p>

LINHA 2 (L2) - Aquisição de equipamentos, contratação de serviços e insumos para apoio a pequenos Empreendimentos.

Valor máximo da Proposta: Até 40.000,00 (quarenta e quatro mil reais), podendo ser utilizado o valor de até no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de equipamentos, e de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para utilização com recursos humanos, mobilização e/ou divulgação, material de consumo e/ou insumos produtivos.

Número de projetos selecionados: 04 (quatro)

Objetivo	Resultados Esperados	Indicadores	Metas	Meios de verificação
<p>- Apoiar pequenos empreendimentos através da aquisição de equipamentos e / ou insumos visando o aumento da produção, assim como a sua diversidade, ampliando a capacidade de trabalho conferindo dignidade às mulheres, coibindo assim, as desigualdades sociais, promovendo a autonomia social e econômica por meio do empreendedorismo das mulheres</p>	<p>- Otimizar a produção do empreendimento com ampliação da produção, melhoria do produto visando a comercialização final. <u>observados os critérios estabelecidos no item 3, Quadro I.</u></p>	<p>-Número de mulheres Chefas de família monoparentais que criam filhos e filhas sozinhas;</p> <p>- Número de mulheres participantes da roda de diálogos;</p> <p>- Número de famílias beneficiárias;</p>	<p>- Aquisição de equipamentos e/ou insumos de acordo com a cadeia produtiva do empreendimento; sendo justificado detalhadamente no plano de trabalho apresentado, <u>observados os critérios estabelecidos no item 3, Quadro I.</u></p> <p>- Contratação de serviços de acordo com a necessidade do empreendimento; sendo justificado detalhadamente no plano de trabalho apresentado, <u>observados os critérios estabelecidos no item 3, Quadro I.</u></p> <p>- Incremento de renda de até 10% durante a execução do projeto;</p> <p>- Realizar roda de diálogo com os seguintes temas: autonomia econômica e social das mulheres, bem como enfrentamento à violência contra as mulheres com no mínimo 25 mulheres participantes;</p>	<p>- Questionário de Levantamento do perfil do grupo produtivo (dados socioeconômicos, habitacionais)</p> <p>- Lista de presença participante da roda de diálogo roda de diálogo;</p> <p>- relatório comparativo do processo de produção do empreendimento antes e depois das aquisições e/ou contratações (período comparativo a ser definido no Plano de Trabalho);</p> <p>- Verificação de incremento na renda após 1 ano, pesquisa de satisfação;</p> <p>-registro das atividades por meio de fotografias;</p> <p>-relatório de cumprimento do objeto.</p>

EIXO II – Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (E2)

A violência contra as mulheres se constitui em problema de saúde global e de proporções endêmicas, de acordo com Organização Mundial de Saúde. Por isso, a promulgação e execução de Leis sobre a violência de gênero são importantes para estabelecer comportamentos não aceitáveis que violam os direitos humanos e as liberdades fundamentais que asseguram sociedades seguras e pacíficas. No Brasil, destacam-se a Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), que:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal;

E a Lei 13.104 do Femicídio, que:

Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Para esta chamada pública, compreende-se como um mecanismo para a prevenção e enfrentamento a violência contra as mulheres, além de políticas públicas, a **promoção de iniciativas e ações transformadoras por meio da produção cultural**, visando a sensibilização do público acerca da temática.

Para tanto, destaca-se aqui a Linha (3) para servir de subsídios à elaboração das propostas que serão submetidas a este edital:

LINHA 3 (L3) - Produção cultural.

Número de total propostas selecionadas: 08 (oito)

Tipo de Produção	Qtd de propostas a serem selecionadas	valor máximo por proposta
Artes Visuais ou Artes cênicas (teatro, dança, performance, circo): Para esta chamada pública compreende-se como produção de vídeo e como conjunto de preceitos para o estudo e a prática da representação e a dramatização, seja no teatro, na música, na dança, ou em qualquer ambiente de manifestações artísticas por exemplo circo ;	01 (uma)	Até R\$40.000,00
Festival: Para esta chamada pública compreende-se a produção de festa, celebração. Onde pode haver música, dança, entretenimento, integração, rodas de conversas, intercâmbio cultural .	01 (uma)	Até R\$ 100.000,00
Música: Para esta chamada pública compreende-se como criação e performance. De acordo com o contexto do projeto apresentado.	03 (três)	Até R\$ 30.000,00
	02 (duas)	Até R\$ 50.000,00
	01 (uma)	Até R\$ 70.000,00

Objetivo	Resultados Esperados	Indicadores	Metas	Meios de verificação
<p>- Assegurar o direito às mulheres às políticas públicas que ampliem o acesso aos meios de difusão e produção cultural tendo como objetivos gerais a construção de uma cultura igualitária e democrática, promovendo a visibilidade da contribuição das mulheres na cultura, garantindo acesso aos conteúdos e meios de produção cultural, valorizando a participação das mulheres baianas por meio de grupos culturais</p>	<p>- Realizar produção cultural levando em consideração a identidade regional e com foco na Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. <u>observados os critérios estabelecidos no item 3. Quadro I.</u></p>	<p>- Produção realizada;</p> <p>- Número de mulheres participantes da equipe de produção;</p> <p>- Número de mulheres Chefas de família monoparentais que criam filhos e filhas sozinhas;</p> <p>- Número de mulheres participantes da roda de diálogos;</p>	<p>- 01 Produção realizada e disponibilizada ao público em geral;</p> <p>- Participação na equipe de produção de no mínimo 50% de mulheres;</p> <p>- Sensibilizar o público em geral sobre a temática;</p> <p>-Realizar roda de diálogo com os seguintes temas: autonomia econômica e social das mulheres, bem como enfrentamento à violência contra as mulheres com no mínimo 25 mulheres participantes.</p>	<p>- Questionário de levantamento do perfil da equipe participante da produção (dados socioeconômicos, habitacionais)</p> <p>-listas de presença do público da roda de diálogo;</p> <p>- programação do evento;</p> <p>-registro das atividades por meio de fotografias;</p> <p>-relatório de cumprimento do objeto.</p>

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

O período máximo para execução de cada projeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos aportados neste Edital serão oriundos da Fonte 0.100. Serão apoiados **14 (quatorze) projetos** com o valor global de R\$ 600.000,00 (hum milhão de reais), Programa 211- Mulher cidadã, Unidade Gestora 0001, Ação 5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher, distribuídos conforme Quadro II.

Os recursos financeiros serão repassados em **parcela única**, conforme os valores limites das propostas de trabalho por modalidade, cujo Quadro II referencia.

Quadro II – Distribuição dos Recursos por Eixo x Modalidade

Eixo	Total de Recursos	Quantidade /Valor de cada Proposta	Total de Propostas por Eixo
Autonomia das Mulheres (E1)	R\$ 200.000,00	02 propostas de até R\$ 20.000,00 na Linha1 (L1)	06
		04 propostas de até R\$ 40.000,00 na Linha1 (L2)	
Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (E2)	R\$ 400.000,00	01 proposta de até R\$ 40.000,00 na Linha3 (L3)	08
		01 propostas de até R\$ 100.000,00 na Linha3 (L3)	
		03 propostas de até R\$ 30.000,00 na Linha3 (L3)	
		02 propostas de até R\$ 50.000,00 na Linha3 (L3)	
		01 propostas de até R\$ 70.000,00 na Linha3 (L3)	

7. INSTRUMENTO DA PARCEIRA:

O **Termo de Colaboração** será o instrumento utilizado para firmar as parcerias com as Instituições selecionadas, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 7.091/2016. Os projetos devem estar adequados ao tema central e respectivos Eixos (E1 e E2) e Linhas (L1 a L3) descritas no item 4, bem como às ênfases temáticas descritas no item 1, fazendo referência às respectivas **metas, resultados esperados, e meios de verificação.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Só será admitida a recepção e análise pela Comissão de Seleção de uma proposta por cada Organização da Sociedade Civil.

Quadro III – Síntese

Eixos	Linhas	Público beneficiário
Autonomia das Mulheres (E1) (06 projetos)	(L1) Apoio a Feiras Socioprodutivas	100% de mulheres expositoras, sendo que a direção da instituição executora seja composta de no mínimo 50% de mulheres
	(L2) Aquisição de equipamentos, contratação de serviços e insumos para apoio a pequenos Empreendimentos.	Mínimo 50% mulheres na composição da direção do Empreendimento.
Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (E2) (08 projetos)	(L3) Produção cultural	Mínimo 70% de mulheres na produção, sendo que a direção da instituição executora seja composta de no mínimo 50% de mulheres.

GLOSSÁRIO

Autonomia: É a capacidade de fazer escolhas e colher os resultados. Para as mulheres, é a possibilidade de exercer a liberdade sobre seu corpo, tempo, finanças, ideais e toda a vida.

Patriarcado: É o sistema sociopolítico em que o gênero masculino e a heterossexualidade têm supremacia sobre outros gêneros e sobre outras orientações sexuais.

Empoderamento: Processo pelo qual as mulheres ganham poder interior para expressar e defender seus direitos, ampliar sua autoconfiança, fortalecer sua própria identidade, melhorar sua autoestima e exercer controle sobre suas relações pessoais e sociais. Este faz parte da luta para reduzir e alterar as desigualdades combatidas pelo feminismo.

Monoparentalidade: É uma família onde uma mãe ou um pai vive sem cônjuge e com filhos dependentes. As mães solo são as principais chefes de família no país. Existem cerca de 5,5 milhões de crianças que não têm o nome do pai no registro, segundo o IBGE.

Feminismo: Movimento de mulheres que acredita, almeja e luta pela equidade social, política e econômica dos sexos. Dentre as principais bandeiras estão o combate à violência e ao machismo.

Equidade: É o termo que sugere a igualdade dentro das desigualdades. Isso quer dizer que não só as pessoas seriam tratadas como “iguais”, mas respeitando as individualidades de cada um.

Assédio: Comportamento que importuna, incomoda, humilha ou gera a perseguição de uma pessoa ou grupo. Suas formas mais comuns são a sexual, que consiste em uma ação de caráter sexual sem o consentimento de outra pessoa, e moral, que consiste em algum tipo de humilhação. Ambos podem ser por meio de um ato físico e/ou verbal.

Feminismo Interseccional: É uma das vertentes do movimento feminista. Ele diz respeito às intersecções ou entrelaçamentos de opressões e vivências, que devem ser feitos quando se for analisar as estruturas sociais de dominação-exploração, assim como os sujeitos que são atingidos (des) favorecidamente por elas.

Celebrante: “Que celebra”; OSC responsável pela assinatura e execução do Termo de Colaboração.

ANEXO 5 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº ____/____

Finalidade da Seleção: *[registrar finalidade]*

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes etc]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objetivo da parceria, de acordo com seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 34 captu, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as associações cooperativas (atg. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano

Plurianual (PPA). Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo4]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1.
Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
Planejamento do(a) _____ [projeto / atividade]	Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1:								
	Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho]

H. VALOR GLOBAL

[preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho]

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Detalhamento de cada item	Und. medida	de	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
BENS						
					Sub total de bens	
SERVIÇOS						
					Sub total de serviços	
					Total geral	

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento de apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de ___/___/___ a ___/___/___
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos/das dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do/da Dirigente ou Integrante da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental; <input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:
Cargo:
Instituição:
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
É mulher chefe de família monoparental (cria prole sozinha) da faixa etária de 18 a 49 anos? () Sim. () Não.

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência da equipe técnica/profissionais que irão trabalhar no Projeto
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental; <input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
É mulher ou chefe de família monoparental (cria prole sozinha) da faixa etária de 18 a 49 anos? (<input type="checkbox"/>) Sim. (<input type="checkbox"/>) Não.

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações, as condições materiais o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria].

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §§ 5º, da Lei nº 13.019/2014)

_____, _____ de _____ de 20____.
[RAZÃO SOCIAL/ CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada por meio do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de **100 (cem) pontos**:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	
<p>Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:</p> <p>(a) Apresenta experiência para execução do objeto – 10 pontos (b) Não apresenta experiência para execução do objeto – 0 ponto</p> <p>Considerar-se-á capacidade técnico operacional para execução do objeto a apresentação de parceria com duração mínima de 2 anos.</p>	10
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/ atividade da OSC	
<p>Qualificação e experiência da equipe:</p> <p>(a) Apresenta qualificação para execução do objeto – 02 pontos (b) Não apresenta qualificação para execução do objeto – 0 ponto</p> <p>(c) Apresenta experiência para execução do objeto – 03 pontos (d) Não apresenta experiência para execução do objeto – 0 ponto</p> <p>Considerar-se-á a comprovada capacidade da equipe técnica/profissionais, envolvidos na execução do projeto para o cumprimento da(s) meta(s) estabelecida(s).</p> <p>Autodeclaração de mulheres chefas de família monoparental da equipe técnica envolvida na execução do plano de trabalho.</p> <p>(e) Apresenta autodeclaração – 05 pontos (f) Não apresenta autodeclaração – 0 ponto</p>	10
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	
<p>(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto</p>	10
D. Adequação da proposta ao (s) objetivo (s) da parceria (s), considerando o programa, compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2016 -2019	
<p>(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto</p>	10
E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas.	
<p>(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto</p>	10
F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	
<p>(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto</p>	10
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante no edital.	

(a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 05 ponto (b) O valor global proposto é igual ou 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 04 ponto (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 01 ponto	10
H. Características do Organização da Sociedade Civil	
Possui no Quadro Diretivo, Mulheres. (a) Possui até 50% – 04 pontos; (b) Possui acima de 50% – 06 pontos;	10
I. Alcance do público beneficiário	
Alcance dos/as beneficiários/as em situação de vulnerabilidade social e econômica, de violência e/ou inscritas no CadÚnico, mulheres chefas de família monoparental de 18 a 49 anos. (a) Entre 20% a 30% do público – 01 ponto (b) Entre 30% a 40% do público – 02 ponto (c) Entre 40% a 50% do público – 03 ponto (d) Acima de 50% do público – 04 ponto	10
J. Parcerias	
Parceria(s) comprovadamente estabelecidas, entre ente público e/ou privado que irão somar esforços para a realização do projeto. 1 ponto por parceria comprovada	10
Total de Pontuação Máxima	100

Serão eliminados os planos de trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a **40 (quarenta) pontos**;
 - b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios **B, C, D, E e F**;
 - c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
 - d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do plano de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.
3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de plano de trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).
6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

ANEXO 7 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DA / DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conform as especificidades do projeto a ser desenvolvido. A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014]

Edital de Chamamento Público nº ____/____

Finalidade da Seleção: *[registrar finalidade]*

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B.OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demosntrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado]

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a politica pública consignada no Plano Plurianual (PPA). Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância]

E.DESCRICÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencheer este item em conformidade com as informações do Anexo4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1.
Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
Planejamento do(a) _____ [projeto / atividade]	Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1:								
	Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:								
	Ação 2:								
	Ação 3:								

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Deverá descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas]

G. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[preencher este item em conformidade com as informações constantes no Anexo 4 (Termo de Referência)]

1. Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00												
2. Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00												
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00												
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00												
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00												
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00												
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art. 21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016). Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho (§3º, do art. 11, do Decerto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória d cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/ contrato.)

[Na de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuá-lo em

espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$1.000 (hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1° _____[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do bem	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)	Justificativa para aquisição
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
		0	0,00	0,00	

[Excluir esse item caso não seja aplicável]

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Detalhamento de cada item	Und. de medida	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
BENS					
					Sub total de bens
SERVIÇOS					
					Sub total de serviços
				Total geral	

_____, de _____ de 20____.
 [RAZÃO SOCIAL/ CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: 001/2019, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DAS/DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº:001/2019, que a -
_____ [identificação da OSC] e suas/seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DAS/DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DA/DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _/
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _E
A(O)

_____, **ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Secretaria de Política para Mulheres**, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de _____ a _____, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____ Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s) _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Secretaria de Política para as Mulheres** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante no processo nº [_____], às fls. [], que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: [indicar o objeto do Termo de Colaboração].

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Secretaria de Política para as Mulheres**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO				
DENOMINAÇÃO				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **ESTADO DA BAHIA**, por **intermédio da Secretária de Política para as Mulheres**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 01 (uma) parcela, que será liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: [banco, agência, conta-corrente].

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO QUARTO – Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – As receitas financeiras auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA TERCEIRA, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada **pelo ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O repasse dos recursos previsto nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de qualquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela

- anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
 - c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - d) quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO NONO - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I - ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades, observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes a etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a **OSC** como inadimplente no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia, além de aplicar, no que couber as disposições previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- h) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

I – OSC

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma

prevista neste Termo;

- f) apresentar relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendidos dos fins propostos, na forma prevista da CLÁUSULA SEXTA deste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob sua única responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres**;
- k) ressarcir o **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: *“Esta ação conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres”*;
- m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres**, exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação de satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres**, o livre acesso de seus técnicos, devidamente identificados, para acompanhar, a

qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizador e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e avaliação da execução deste Termo, a cargo da **Secretaria de Política para as Mulheres**, serão executados pela servidora [INDICAR NOME, CARGO, LOTAÇÃO, FORMAÇÃO E MATRÍCULA FUNCIONAL] que, na condição de Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada período de seis meses, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros da **Secretaria de Política para as Mulheres** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUINTO - No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO SEXTO – O(s) pareceres e/ou laudo(s) técnicos elaborados pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão

competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;

- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-os intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea ‘c’ do PARÁGRAFO SEXTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO – O acompanhamento e a fiscalização exercidas pelo **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres**, não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a Execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá encaminhar ao **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para as Mulheres** prestação de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, mediante a apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto conterá os seguintes elementos:

- a) descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;
- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- g) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O relatório de execução financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de execução das receitas e despesas;
- b) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- c) comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- d) extratos da conta bancária específica;
- e) memória de cálculo do ateu das despesas, quando for o caso;
- f) comprovantes das despesas realizadas;
- g) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;
- h) análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A apresentação dos documentos indicados nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta CLÁUSULA SEXTA não obsta que o **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para Mulheres,** solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Os comprovantes de despesa referidos na alínea ‘f’ do PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone

- para contato;
- c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
 - d) nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexadas, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO NONO – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres, apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ele determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres, deverá considerar, ainda, em sua análise, os seguintes

relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos parceiros, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a nulidade deste Termo pode acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados serão devolvidos **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres**, na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do artigo 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO DA BAHIA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de sua assinatura, será de [] dias, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo eventual atraso por parte do **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser

registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **OSC** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos para o **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres**, ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando-se mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da **OSC** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Política para Mulheres**, providenciará a publicação do extrato deste Termo do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da

Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Órgão da Administração Pública] _____

[Nome da Organização da Sociedade Civil]

TESTEMUNHAS:

